

ELEMENTOS DO MACHISMO ESTRUTURAL EVIDENCIADOS NO FILME TERRA FRIA

PAULA RENATA STASHAKI DOMINGOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

GABRIELA WALTER GONÇALVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

SILVANA ANITA WALTER

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

ELEMENTOS DO MACHISMO ESTRUTURAL EVIDENCIADOS NO FILME TERRA FRIA

1 Introdução

O filme *Terra Fria*, baseado em fatos reais, retrata o primeiro processo judicial bem sucedido sobre assédio sexual, requerido pela trabalhadora de uma mina, Eveleth Mines, julgado nos Estados Unidos na década de 1970. Este filme *Terra Fria* (Lima, 2019) é baseado no livro de Clara Bingham e Laura Leedy Gansler, intitulado *Ação de classe: a história de Lois Jensen e o caso que mudou a Lei do Assédio Sexual nos Estados Unidos* (Lima, 2019). O livro conta a história de Lois Jensen, que decidiu processar a mineradora Eveleth Taconite. Depois do esforço para convencer outras mulheres que trabalhavam na empresa a aderirem à ação coletiva, em 1998, uma década depois do ocorrido, a empresa teve que pagar às trabalhadoras uma indenização de US\$ 3,5 milhões.

Esta história traz à tona raízes patriarcais e este estudo tem como objetivo compreender os elementos relacionados ao machismo estrutural evidenciados no filme *Terra Fria*, para tanto consideramos importante discutir o contexto.

Inicialmente o papel da mulher é construído no âmbito familiar, ambiente em que as atividades desempenhadas não são valorizadas com prestígio. Tal valorização e prestígio foram atribuídos aos homens que praticavam atividade comercial provedora de dinheiro na época. Nessa cultura patriarcal, as mulheres deveriam ficar em casa cuidando dos lares e da família e o provedor da casa deveria ser o homem (Gurgel, 2010). Essa cultura que transpassa várias gerações acarreta uma série de dificuldades na condição de direito de reconhecimento da mulher na sociedade (Gurgel, 2010), inclusive em seus locais de trabalho.

O trabalho externo realizado pelo homem era visto como algo de valor, que produzia riqueza, enquanto as mulheres necessitavam se dedicar aos filhos e a vida doméstica, o que era desvalorizado na época (Saffioti, 2001). Segundo Carmo (2005), aquele que não produzia acumulação de capital ou fortunas, não era considerado uma pessoa importante e de valor. Esse trabalho organizado em mais 4 seções, além desta introdução. Na segunda seção é discutido o Machismo Estrutural e Cenário de Evolução das Leis Brasileiras e Estadunidenses; na terceira é apresentado o delineamento metodológico da presente pesquisa documental, a qual foi analisada sob a ótica da análise primária e secundária (Gioia et al., 2011) na qual emergiram dimensões de análise. Por fim, tecemos as conclusões e recomendações para estudos futuros.

2 Base Teórica

Esta seção tem como embasamento o Machismo Estrutural, o Cenário de evolução das leis relacionadas ao tema no Brasil e nos Estados Unidos, local dos acontecimentos.

2.1 Machismo Estrutural

Podemos caracterizar o machismo como um efeito das relações de gênero desiguais estabelecidas através de uma diferenciação dos papéis sociais, nas quais o masculino possui supremacia sobre o feminino (Lima, Lima & Ribeiro, 2021). Corroborando com tal afirmação, Silva & Laport (2019) aduzem que o machismo é uma concepção que legitima a ideologia de superioridade do homem. Porém não identificamos motivos que justifiquem o machismo, diferente do movimento feminista, iniciado no final do século XIX, no qual as mulheres, cansadas de terem suas vozes caladas, pautaram a igualdade de gênero com lutas incessantes pela construção de direitos, em princípio voltadas ao direito ao voto (Tavares, 2020).

No período em questão, entretanto, o movimento feminista que recebeu visibilidade era composto por mulheres brancas europeias, enquanto as mulheres negras e latinas estavam ainda distantes da conquista de direitos de cidadania. Quem pauta e enfatiza tal diferenciação é o movimento feminista interseccional e as teóricas da interseccionalidade, que tem como uma de suas representantes mais reconhecidas Kimberlé Crenshaw. O conceito de interseccionalidade,

conforme apresentado por ela (1991), marca a necessidade de localizar as experiências em seus cruzamentos, problematizando a universalização de algumas categorias políticas de identidade (por exemplo, mulheres). Para tanto, a autora toma como seu objeto de investigação a raça, o gênero e a classe em situações de violência doméstica contra mulheres negras. Crenshaw ressalta que tomar estes elementos de forma separada tem apenas função didática, já que na experiência vivida eles se imbricam. Em seu trabalho, a autora evidencia tal argumento através de exemplificações que partem da problematização da correlação entre pobreza e mulheres negras, o que se complexifica quando imigrantes, latinas, lésbicas.

Apesar de sua análise partir principalmente de um contexto norte americano, encontram-se semelhanças ao contexto brasileiro quando se considera, por exemplo, a violência institucional racista, institucionalmente e sistematicamente praticada contra a população negra como algo que dificulta o acesso aos aparatos jurídicos de proteção. A mulher negra, portanto, precisa de haver com outras formas de violência institucionais além daquelas que são reiteradas pela estrutura patriarcal. Considera-se, partindo desta perspectiva, que os estudos sobre patriarcado necessitam levar em consideração as especificidades das configurações familiares e culturais de comunidades negras, que não operam de forma idêntica e não trazem os mesmos privilégios quando perpetradas por homens brancos e negros.

Vale reconhecer tal discussão para que não se ignore, no campo da produção de conhecimento, outros marcadores sociais além do gênero. Sabemos, ainda, que há muitos enfoques teóricos possíveis de problematização para a questão da desigualdade de gênero. Escolhemos, entretanto, neste trabalho, partir do campo epistemológico da sociologia marxista, como se percebe pela priorização dos estudos de Saffioti. Acreditamos que a autora estabelece diálogo oportuno com o objeto de investigação do presente estudo, que se volta à análise dos elementos do patriarcado na produção audiovisual *Terra Fria*.

Ressalta-se, ainda, que a teórica marxista não ignora o imbricamento da opressão de gênero com a de raça e classe. Em *O Poder do Macho* (2001), a autora argumenta acerca da inseparabilidade do racismo, capitalismo e patriarcado, que conjuntamente formam um único sistema de dominação-exploração, através de um funcionamento denominado por ela como simbiótico (Saffioti, 2001, p. 60): patriarcado-racismo-capitalismo. Nesta coprodução, o capitalismo, segundo a autora, seria um sistema cujo lucro se baseia nas outras duas modalidades de exploração. Chega-se a essa argumentação a partir de um olhar, por exemplo, para a exploração do trabalho doméstico e de educação de filhos que não é remunerado.

A teoria do patriarcado é amplamente discutida na literatura acadêmica e no ativismo feminista. Segundo Connell (1987), o patriarcado é um sistema de poder social baseado na dominação masculina, que se manifesta em diferentes níveis e em diversas esferas da vida social. A partir dessa perspectiva, a desigualdade de gênero é vista como uma construção social que se perpetua através de normas culturais, práticas institucionais e relações interpessoais. Portanto, é necessário olhar para o fato de que as instituições públicas como o Estado, a Igreja, a família e a escola, ao longo dos séculos, intensificaram o reconhecimento do imaginário social que validou a dominação masculina sobre a mulher, fruto da violência simbólica e que, por consequência disso, promove a naturalização do que pela sociedade foi cultural e historicamente construído (Couto & Schraiber, 2013, “p. 54”). Ainda, com o movimento de globalização impulsionado pela internet, a partir dos anos 1990, o machismo estrutural passou a ocupar também o mundo digital (Rodrigues, 2018, “p. 50”).

No que diz respeito à articulação com a obra analisada no presente trabalho, destacam-se: expressões do machismo estrutural e do patriarcado no contexto do ambiente de trabalho, do enredo jurídico envolvido em um processo de assédio sexual e das tramas de omissão das diversas esferas que testemunharam a situação de assédio (empresa, família e sindicato). Mackinnon (1979) desafia a visão predominante na época (anos 1970) de que o assédio sexual era um mero inconveniente ou um flerte inofensivo, argumentando que o assédio é uma

manifestação de poder e controle baseada na desigualdade de gênero. A autora destaca como o assédio sexual cria um ambiente hostil, prejudica a produtividade e a saúde mental das mulheres e perpetua a subordinação das mulheres no contexto profissional. Além disso, ela enfatiza que o assédio sexual é uma violação dos direitos civis das mulheres e viola o princípio da igualdade de oportunidades no trabalho (Mackinnon, 1979).

No contexto da omissão da empresa, a falta de ação diante das denúncias de assédio pode ser prejudicial para as vítimas, perpetuando uma cultura de tolerância e impunidade. A referência de Fitzgerald & Ormerod (1991) destacam a importância de quebrar o silêncio e confrontar o assédio sexual no local de trabalho, ressaltando a gravidade desse problema em diversos setores, incluindo o acadêmico e o empresarial. Embora não sejam especificamente focados na teoria do patriarcado, sua abordagem destaca a prevalência do assédio em diferentes setores e a necessidade de quebrar o silêncio em relação a essas situações (Fitzgerald & Ormerod, 1991).

Quanto à omissão da família, a referência de Adams e DePaulo (1996) destacam a importância das percepções e reações das pessoas envolvidas em casos de assédio sexual, o qual é algo ensinado entre as gerações, normalizando esse tipo de abuso. Saffioti (2001) apresenta como a presença do patriarcado contribui para o silêncio e a normalização de atitudes de assédio e abusos com as vítimas, pois é transmitido culturalmente, sendo permitidas atitudes de assédio sexual e moral devido à superioridade masculina.

No que tange à omissão dos sindicatos, a referência de Cortina et al. (2001) ressalta a incidência e o impacto da incivilidade no local de trabalho. Essa falta de apoio adequado às vítimas de assédio sexual pode ocorrer por diversas razões, como falta de conscientização sobre a gravidade do problema, preocupações com a reputação do sindicato ou temor de retaliação por parte dos empregadores. Essa omissão pode deixar as vítimas desamparadas e desencorajadas a denunciar ou buscar assistência. Eles destacam a importância de conscientização, políticas e procedimentos eficazes para prevenir e lidar com o assédio no ambiente de trabalho (Cortina et al., 2001).

Uma das principais ideias apresentadas por Mackinnon (1989) é a noção de que o direito e as instituições jurídicas são fundamentais para a construção e a manutenção da desigualdade de gênero. Ela argumenta que o sistema legal reflete e legitima as relações de poder patriarcal, moldando a forma como as mulheres são tratadas na sociedade, destacando que a opressão das mulheres é perpetuada por meio de várias formas de violência de gênero, incluindo o estupro, o assédio sexual, a pornografia e a prostituição.

2.2 Cenário de Evolução das Leis Brasileiras e Estadunidenses

Ao longo dos séculos XX e XXI, as condições de vida e trabalho das mulheres evoluíram significativamente nas sociedades ocidentais, porém, como já exposto, aquelas ainda não gozam de mesmo espaço na sociedade (Duarte & Paulino, 2020). Nesse cenário, destacam-se as inúmeras formas de violência contra as mulheres, que de forma direta ou por omissão, são socialmente aceitas e validadas por lei (Alves, 2004).

Por outro lado, no Brasil, em especial nos últimos vinte anos, as perspectivas vêm se alterando e a legislação está evoluindo na busca pela igualdade de gêneros, porém isso ocorre de uma forma lenta. Na Tabela 1, apresentamos a evolução das leis brasileiras no que concerne às tentativas de equalizar os direitos das mulheres em relação aos homens:

Tabela 1

Evolução das Leis Brasileiras

Ano	Lei	Conquista
1827	Lei Geral de 15 de outubro de 1827	Padronizou a “escola de primeiras letras no Brasil” e discriminava as meninas com restrição das matérias de conteúdos (matemática as meninas só podiam aprender as quatro operações), disciplinas mais racionais eram

		ensinadas somente aos meninos, como geometria. As meninas possuíam um currículo diferente e deveriam aprender as “prendas domésticas”.
1879	Decreto Lei n. 7.247 de 19 de abril de 1879	Mulheres conquistam o direito ao acesso às faculdades, no entanto as matrículas deveriam ser feitas pelos seus pais ou maridos.
1916	Código Civil	Norma machista e patriarcal, previa distinções de direitos e obrigações entre homens e mulheres. A ideia de submissão das mulheres aos seus maridos preponderava, pois as mulheres não possuíam autonomia para realizar atos da vida civil como, trabalhar, receber herança e ajuizar ações sem a autorização do marido. A administração dos bens do casal só poderia ser realizada pela mulher, na falta ou impedimento do marido. O requerimento de pensão alimentícia, eram possíveis apenas em casos de pobreza ou inocência.
1932	Código Eleitoral vigente (Decreto n. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932)	Mulheres conquistam o direito ao voto. O artigo 2º confere o direito a todo cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo a exercer o seu papel de eleitor.
1962	Estatuto da Mulher Casada (Lei n. 4.121 de 27 de agosto de 1962)	Deferiu que a mulher não mais precisava da autorização do marido para trabalhar fora, receber herança, comprar ou vender imóveis, assinar documentos e até viajar. Contudo ainda mantinha o marido como o chefe da sociedade conjugal, e a mulher passa a colaborar no interesse comum do casal e dos filhos.
1974	Lei n. 6.024 de 13 de março de 1974	Mulheres conquistam o direito de portarem um cartão de crédito.
1977	Lei do Divórcio (Lei n. 6.515 de 26 de dezembro de 1977)	Determinou que o matrimônio deixava de ser indissolúvel. Regulamentou os casos de dissolução da sociedade conjugal (meação de bens) e do casamento (divórcio).
1979	(Lei n. 8.672 de 06 de julho de 1993)Revoga na íntegra o Decreto Lei n. 3.199 de 14/04/1941	Mulheres garantem o direito à prática do futebol. No entanto a norma só é revogada integralmente em 1993.
1988	Constituição Federal de 1988	A Constituição é um marco muito importante ao estabelecer a igualdade entre homens e mulheres no Artigo 5º § 1º “ <i>homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição</i> .” Estabelece ainda, que é proibida a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
2001	Lei Assédio Sexual (10.224)	(O Art. 216-A) ao Código Penal para definir o crime de assédio sexual como o de "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".
2002	Novo Código Civil de 2002	A falta de virgindade deixou de ser motivo para anular o casamento. Da mesma forma, o texto acaba com o dispositivo que permitia ao pai utilizar a “desonestidade da filha” que vive em sua casa como motivo para deserdá-la.
2006	Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)	Promove a proteção das mulheres, contra as violências física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.
2015	Lei do Femicídio (Lei 13.104/2015)	Incluiu mais uma modalidade de qualificadora, no homicídio, artigo 121 do Código Penal, quando o crime é praticado, em razão da vítima ser pessoa do gênero feminino.
2018	Lei n. 13.718/2018	A importunação sexual feminina passou a ser considerada crime
2021	Lei 14192/2021	É criada lei para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher
2023	Lei 14.457/2023	A prevenção do assédio no trabalho passou a integrar as funções da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA com a publicação da Portaria MTP nº 4.219/2022, que entrou em vigor no dia 20 de março de 2023.

Fonte: elaborado pelos autores (2023).

O que se tem no cenário jurídico atual é um constante embate entre um discurso jurídico hegemônico e o campo que vem sendo compreendido como um campo de criminologia crítica. Abreu (2022) aponta para o fato de que as principais autorias de manuais e cursos do Direito Penal são masculinas e que, até então, parecem não levar em consideração as relações de gênero no julgamento de processos. O campo da criminologia, que é onde se insere (na área do Direito) a questão pautada pelo presente trabalho, ou seja, as violências contra as mulheres tipificadas na Lei Maria da Penha, tem sido fortemente tensionado pela demanda de uma leitura feminista, que vise considerar as relações sociais desiguais entre homens e mulheres. A autora apresenta as críticas voltadas a um sistema penal supostamente “neutro”, que nunca o é, de fato, já que ao invisibilizar as diferentes dinâmicas de subalternidade que constituem o lugar da mulher na sociedade, reitera a violência de gênero e a reafirma em seu caráter institucional (Abreu, 2022)

No que tange aos Estados Unidos, estes iniciaram seu processo de colonização como um país patriarcal, o que gerou uma cultura da supremacia dos homens. Representando um momento da história do país no filme Terra Fria, que representa a luta da classe feminina por direitos iguais de trabalho na mineradora (Vasconcelos, 2016). Esse momento representou um marco na história estadunidense, pois originou uma nova lei, que busca tornar a mulher igual ao homem em seu ambiente de trabalho, casa e sociedade (National Archives, 2022). Porém a evolução da igualdade de direitos é lenta, pois cada Estado dos EUA possui autonomia sobre a adesão a essa legislação de igualdade, algo que já vem sendo adiado por alguns Estados naquele país há anos (Melo, 2020).

Uma forma encontrada pelas mulheres para conseguir seus direitos foram os movimentos coletivos constituídos por mulheres brancas e mulheres negras livres, com abaixo assinados por mulheres e alguns deles por homens e mulheres, que buscavam direitos de liberdade da escravidão, da crueldade e exploração sexual (Kerber, 2012). Na Tabela 2 é possível observar a evolução das leis nos Estados Unidos, as quais possuem objetivo de igualdade da mulher ao homem.

Tabela 2

Evolução das Leis nos Estados Unidos

ANO	LEI	CONQUISTA
1848	Convenção das mulheres	Foi uma manifestação negada, destacando que as diferenças eram apenas de raça e capacidades, porém isso deu voz a uma luta global. E em 1850, mulheres voltam a buscar seus direitos em Worcester, Massachusetts.
1923	Equal Rights Amendment	Procura acabar com as distinções legais entre homens e mulheres em termos de divórcio, propriedade, emprego e outros assuntos do gênero.
1938	Fair Labor Standards Act	Trabalhar 8 horas e padrões de salário mínimo para mulheres e homens.
1948	Declaração dos Sentimentos (Direitos Humanos)	“Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; todos, sem qualquer discriminação, têm direito a igual remuneração por trabalho igual; todo aquele que trabalha tem direito a uma remuneração justa e favorável que assegure para si e sua família uma existência digna da dignidade humana,...”
1965	Direito ao voto	A partir de 1929 foi realizada a emenda constitucional do voto feminino, porém nos EUA, cada Estado possui autonomia sobre as leis estaduais, e o direito a voto passou a ser efetivo e válido na maioria dos Estados em 1965.
1970	Discriminação com base no Sexo (igual proteção das leis)	Suprema Corte dos Estados Unidos considerou a discriminação com base no sexo como uma negação da garantia de proteção igualitária da Décima Quarta Emenda.

1988	Revogado o Estatutos de Oklahoma, 1893	Que definia que o marido poderia escolher onde viveria com sua esposa e o modo de vida que levariam, não podendo ser contestado.
1994	Violence Against Women Act (VAWA)	Estabelece que a violência doméstica abrange violência no namoro e a perseguição
2018	Lei de combate ao assédio sexual no trabalho (NY)	O estado de Nova York e a prefeitura da Cidade de Nova York aprovaram leis que endurecem o combate ao assédio sexual no trabalho. As leis são aplicáveis a empresas de todos os portes, incluindo as que tiverem apenas um empregado.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023).

3 Delineamento Metodológico

Esse trabalho se classifica como análise documental do Filme Terra Fria, lançado em 2006 sob direção do Niki Caro, o qual retrata a história de uma e mais funcionárias da mineradora Percy. O filme analisado retrata uma história real, baseada no livro de Clara Bingham e Laura Leedy Gansler, *Ação de classe* (Lima, 2019), o qual conta a história de Lois Jensen que processou a mineradora Eveleth Taconite, devido a diversas formas de assédio e discriminações que sofreu na empresa, onde Lois e as demais funcionárias foram indenizadas em US\$ 3,5 milhões, porém sua maior conquista foi a revolução da lei do assédio sexual.

Os autores Lakatos e Marconi (2010), abordam a análise documental como uma das técnicas de pesquisa qualitativa, a qual envolve a coleta e análise de documentos como fonte de dados. Eles destacam que essa técnica é útil quando o objetivo da pesquisa é analisar informações já disponíveis em documentos, como estudos anteriores, legislação, relatórios governamentais, entre outros. A análise documental como uma técnica de pesquisa que se concentra na investigação de documentos escritos. (Calado & Ferreira, 2005).

Este estudo foca na análise da relação do trabalho feminino com a teoria do machismo estrutural, sendo analisado sobre a evolução de leis que se teve nos Estados Unidos e no Brasil (Lakatos e Marconi, 2010). A pesquisa documental sobre a evolução das leis, serviu de base complementar para análise do filme, pois auxilia com informações de contexto para análise do filme (Calado & Ferreira, 2005).

O filme tem o tempo de duração de 126 minutos e foi transcrito literalmente, gerando 17 páginas de transcrição. A análise dos dados ocorreu de forma indutiva, ou seja, sem imposição prévia de categorias, utilizando o método de análise processual. Esse método consiste em analisar as entrevistas de forma literal, essa leitura é repetida várias vezes, para que o pesquisador possa identificar, temas, ideias e padrões emergentes. Essa abordagem flexível, permite que os dados falem por si mesmos, em vez de serem forçados em um quadro teórico pré-existente. E isso nos permite uma compreensão mais profunda dos fenômenos observados e a geração de novos conhecimentos (Gioia et al., 2013).

4 Análise dos Dados e Discussão dos Resultados

O filme escolhido para conduzir o presente trabalho se inicia com a saída de casa da protagonista após uma situação de violência doméstica sofrida por ela e cometida pelo marido. Tal situação de violência é reiterada por uma culpabilização da vítima, quando chega à casa de seus pais, e que se perpetua na forma de uma violência sexual no ambiente de trabalho e, posteriormente, na expressão da violência institucional quando busca acessar os aparatos legais e tem sua palavra descreditada em relação a um episódio de estupro sofrido na adolescência.

O assédio sexual sofrido pelas mulheres na mina também é uma manifestação da cultura patriarcal, que objetifica o corpo feminino e não reconhece o direito das mulheres à segurança e dignidade no trabalho. Como destacado por MacKinnon (1989) o assédio sexual é uma forma de discriminação de gênero que se baseia na desigualdade de poder entre homens e mulheres, e que se perpetua através da tolerância social e institucional.

Prates e Abreu (2021) enfatizam a problemática da representação, no sistema de justiça criminal, de mulheres que passaram por situações de violência sexual, destacando que as mulheres podem ser culpabilizadas por crimes dos quais foram vítimas e que tal situação se agrava a depender de sua classe e raça. Destacamos que apesar de haver um campo cada vez mais visível e combativo, da criminologia crítica feminista, as leis denotam uma construção masculina e também patriarcal, visto que refletem as dinâmicas sociais da sociedade em que foram pensadas e elaboradas. Assim sendo, pode cometer julgamentos que partem da consideração da inadequação das mulheres aos comportamentos esperados socialmente, fato que teria potencial de justificar uma possível agressão, ou colocá-las como culpadas, responsáveis por situações de violência.

O sistema de justiça criminal é composto por atores que, na sua maioria são homens, brancos, heterossexuais e economicamente privilegiados. Essa constituição se reflete nas suas tendências excludentes, que vulnerabiliza mulheres não brancas e em situação de pobreza, criminaliza homens negros e desresponsabiliza o homem branco e rico. As práticas jurídicas reproduzem a violência da norma patriarcal, racista e classista. (Prates & Abreu; “p. 305-306”, 2021).

Com vistas de produzir uma problematização acerca dos elementos destacados acima, esta seção apresenta as dimensões que surgiram a partir dos fragmentos do filme e que se relacionam ao machismo estrutural, sendo elas: Patriarcado; Assédio moral; Assédio sexual; Culpabilização da vítima e Omissão da família, da empresa e do sindicato.

4.1 Reflexos do Patriarcado

A Tabela 3 apresenta a dimensão Patriarcado que emergiu a partir do filme Terra Fria.

Tabela 3

Análise do Patriarcado Representado no filme Terra Fria

Reflexo do Patriarcado
Cena 1
Jantar em casa: Pai: você quer ser lésbica agora Josey: eu não decidi ainda, mas a mina paga 6 vezes mais do que eu estou ganhando lavando cabelo.
Fragmento 1
A discussão em casa devido ao interesse de Josey em querer trabalhar na mina (“você virou lésbica agora?”)
Análise primária 1
O pai de Josey entendia que ela como mulher não deveria ter um trabalho “pesado”, mesmo que isso representasse ganho financeiro para a filha, pois aquele tipo de trabalho era para homem
Cena 2
Sammy: Ela é uma mentirosa, o meu pai não morreu no exército, é um esturador safado.
Fragmento 2
Relação do filho de Josey, o qual não a respeitava e queria impor ordens, reproduzindo os dizeres depreciativos sobre Josey que ele escutava cotidianamente.
Análise primária 2
Como era algo ensinado que os homens eram melhores que as mulheres e seus direitos eram diferentes, o filho de Josey por ser homem achava que podia dar ordens para a mãe e ela deveria obedecer. Pois era algo enraizado nele, e em seu entendimento de homem, as escolhas e decisões inteligentes quem tinha era ele, e as atitudes e trabalho da mãe eram motivos de vergonha, pois aquele era o papel do homem

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

No contexto do trabalho, a discriminação de gênero é uma realidade presente em diversos setores e profissões. De acordo com Arriagada (2016), as mulheres são frequentemente alvo de tratamento injusto, piadas sexistas e desvalorização de seu trabalho devido ao seu gênero. No filme "Terra Fria", essa realidade é retratada na personagem de Josey, que enfrenta a resistência de seu pai em relação ao seu desejo de trabalhar na mina.

No ambiente de trabalho, ocorre uma extensão do que também pode ser percebido em casa, sendo o homem considerado a chefia, ao passo que a mulher é considerada alguém em

desvantagem, frágil, débil, secundária (Oliveira & Maio, 2016). A antropóloga estadunidense Sherry Ortner (1979) dedicou parte considerável de sua obra aos estudos acerca dos elementos que constituem, em diferentes culturas, um lugar social de inferioridade destinado às mulheres. A autora, que contribuiu para a institucionalização da antropologia feminista nas universidades de seu país, tem como um dos artigos de destaque aquele intitulado *Está a mulher para o homem assim como a natureza está para a cultura* presente em seu livro *A mulher, a cultura e a sociedade*, publicado em 1979. Ortner se baseia na antropologia simbólica de Geertz para discutir e compreender as estruturas sociais que atribuem o lugar de inferioridade às mulheres, defendendo a ideia de que a realidade em si não existe, a realidade é o que se simboliza, interpreta e representa dela. Essa argumentação é fundamental para desnaturalizar a ideia de que as mulheres seriam inferiores como um princípio inato e, a partir disso, se torna possível questionar a desvalorização que acompanha as tarefas designadas a e desempenhadas por mulheres.

Assim como Geertz, a antropóloga argumenta que cada sociedade produz seus símbolos e sua teia de significados, o que permite a orientação das ações e a própria composição das relações, resultando em avaliações culturais. Estas últimas são um conjunto de avaliações que cada cultura cria a partir de esquemas simbólicos com a função de classificar e ler a realidade. Sua teorização é de que em cada sociedade humana há um conjunto de avaliações culturais que avaliam a natureza como menos importante que a cultura. Dessa forma, ela observa que todas as sociedades já conhecidas colocam a mulher como algo inferior à própria cultura, isto é, a natureza. Portanto, não é a mulher que é colocada como inferior, mas sim a natureza e, como a sociedade as vê próximas da natureza, elas são associadas como inferiores (Ortner, 1979).

Ademais, faz-se necessário compreender que para esse ângulo teórico, a avaliação cultural não parte do corpo em si mas sim da leitura que é feita desse corpo, isso porque trata-se de um processo cultural que realiza a interpretação desse corpo feminino que procria e é colocado como secundário e visto como predominantemente voltado ao cuidado, seja dos bebês, dos afazeres domésticos ou da alimentação, entendendo todos esses relacionados à sobrevivência. Partindo desse entendimento, destaca-se que o real problema é a avaliação cultural desigual que gera esse julgamento e relaciona as mulheres como inferiores. Por inferiores, próximas à natureza, que é também explorada em seu potencial produtivo.

O patriarcado neste cenário comparece, portanto, enquanto um sistema que faz a gestão da opressão de gênero, organiza e mantém viva a desigualdade através da reiteração de seus aparatos divisores das funções sociais desempenhadas por homens e mulheres, sua remuneração e valorização. Manter os homens (brancos) como principais detentores do trabalho, do dinheiro e da circulação na esfera pública, por exemplo, é uma maneira de manter a estrutura do capitalismo-patriarcado-machismo operando já que o poder monetário é a linguagem do capitalismo. Essa dinâmica tornou-se visível na cena recortada no quadro acima, através da fala do pai da protagonista, assim como nas falas proferidas pelo filho adolescente, que já vinha, através de uma série de signos culturais, corroborando com as acusações voltadas à mãe, mulher que não correspondiam com os comportamentos esperados para uma mulher na sociedade daquele momento e naquele contexto.

4.2 Assédio Moral

Na Tabela 4 são apresentados fragmentos extraídos do filme que compõe a dimensão Assédio Moral.

Tabela 4

Assédio moral

Assédio Moral
Cena 1

Cena que as mulheres iriam ir almoçar no refeitório, Gloe (mineira e amiga de Josey) alerta para Josey verificar sua lancheira (pois os homens costumavam fazer constrangimentos com as lancheiras) e naquele dia em uma lancheira de uma colega foi colocado um objeto sexual.

Fragmento 1

Gloe: já olhou a lancheira? Josey: presunto com queijo, achou que era o quê? Gloe: aqui nunca se sabe. (penis de borracha na lancheira de uma funcionária) risadas masculinas Borbichap: ai, nada de orgasmos no refeitório.

Análise primária 1

O assédio moral praticado com as mulheres era expositor e buscavam o constrangimento delas, para lhe fazer desistir de trabalhar. Expondo a situações de risos, sendo praticado por homens e apenas elas achavam graça da situação

Cena 2

Bet estava trabalhando com uma máquina movimentando as pedras, porém sua máquina havia sido pichada, com frase vergonhosa expondo ela como funcionária para os demais trabalhadores.

Fragmento 2

Borbichap: o Bet você tem troco para 10?

Na maquina de Bet: Sexo oral por 5 pratos, engolindo 0.50 centavos

Análise primária 2

Observamos como a mulher é objetificada na mina, e o como precisam ser fortes para conseguir manter seu emprego. Pois sofrem com constantes humilhações dos mineiros que trabalham com elas.

Cena 3

Cena que ocorre após Josey ir reclamar das situações de trabalho para o Sr. Persie (proprietário da mina). Os mineiros ficam sabendo das reclamações de Josey e se vingam, através de palavras escritas com fezes na parede do banheiro feminino.

Fragmento 3

Limpeza é responsabilidade de todos. Bet: As privadas entupiram de novo. Gestor de RH: sugiro que as meninas comecem a limpar isso logo. Josey: o que eles fizeram? Bet: vai lá ver (escritas na parede com fezes: vadias, ratazanas, traidoras) Josey: eles não podem fazer isso Bet: eles podem, e vão pegar cada vez mais pesado se você não parar de reclamar Josey: E o que fizeram com você Sheyri? Sheyri: não ajudou em nada com certeza.

Análise primária 3

Como a mulher era considerada com menos voz e sem direitos, quando os mineiros ficaram sabendo das reclamações de Josey com o proprietário da empresa, em revolta eles sujaram com fezes o banheiro feminino, escrevendo palavras, e julgam que o papel de limpeza é das mulheres, pois é cultural as mulheres serem responsáveis por isso.

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

É possível perceber que as mulheres retratadas na cena enfrentam uma série de constrangimentos e humilhações que buscam desvalorizá-las e fazê-las desistir de trabalhar. Essas práticas são utilizadas pelos homens como forma de manter seu poder e controle sobre as mulheres, reforçando a ideia de que elas são inferiores e submissas (Saffioti, 2004).

A objetificação das mulheres também é evidente nas situações descritas. A colocação de um objeto sexual na lancheira de uma colega e a pichação da máquina de Bet com frases de cunho sexual revelam como as mulheres são reduzidas a meros objetos de desejo e prazer dos homens. Essa objetificação contribui para a desumanização e desvalorização das mulheres, tratando-as como seres inferiores e passíveis de abuso (Saffioti, 2004).

4.3 Assédio Sexual

A Tabela 5 revela fragmentos de Assédio Sexual evidenciado no filme praticado por profissional da área da saúde.

Tabela 5

Assédio sexual praticado por profissional da área da saúde

Assédio Sexual (Médico da Empresa)

Cena

Médico: você não está grávida. **Josey:** Eu disse que não estava grávida. **Médico:** mas a companhia quer ter certeza antes de contratar.

Fragmento

Exame médico, com toque, para verificar se não está grávida.

Análise primária

Analizamos que no passado para uma mulher poder trabalhar ela deveria se sujeitar ao abuso sexual no início de sua jornada, se expondo nua para que um médico a se examina.

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

O cenário apresentado, o qual envolveu o exame médico para verificar a gravidez como condição para o emprego, é um claro exemplo de assédio sexual. O assédio sexual é uma forma de violência e de discriminação baseada no gênero, que envolve avanços, comentários ou comportamentos sexuais indesejados, criando um ambiente hostil ou ofensivo para a vítima. Ele está enraizado em desequilíbrios de poder e perpetua a desigualdade de gênero. De acordo com MacKinnon (1979), o assédio sexual não é apenas resultado de ações individuais, mas sim produto de estruturas sociais e dinâmicas de poder. Ela analisa o assédio sexual como uma forma de discriminação sexual e defende sua consideração legal como uma violação dos direitos das mulheres.

O assédio sexual, de acordo com Saffioti (2004), não se limita apenas a contextos formais, como o ambiente de trabalho, mas também está presente em diversas esferas da vida cotidiana. Ela argumenta que o assédio sexual é uma manifestação de poder e controle masculino, visando reforçar a dominação e a submissão das mulheres. Essa prática cria um ambiente de medo, constrangimento e desigualdade, restringindo as oportunidades e liberdades das mulheres.

Um dos importantes marcos relacionados à nomeação e tipificação das violências contra as mulheres é a Lei nº 11.340, de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha. Apesar de a lei tratar de situações de violência doméstica e familiar e não propriamente sobre aquelas que se passam nos ambientes de trabalho, destaca-se a tipificação da violência sexual que consta na letra da lei:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (BRASIL, 2006).

De forma concomitante às violências sexuais sofridas pela protagonista, observa-se danos relacionados à violência psicológica e moral em diversas cenas do filme, sendo essas tipificadas (BRASIL, 2006) como:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A Tabela 6 revela fragmentos de assédio sexual praticado por funcionários da empresa.

Tabela 6

Assédio Sexual praticado por funcionários da empresa

Assédio Sexual (pelos Funcionários e Estupro na Sala de Aula)

Cena 1

Funcionário: só um cigarro? **Funcionária:** vai para pegar o cigarro no bolso (para entregar ao funcionário e ele deixa-lá continuar seu trabalho) **Funcionário:** deixa que eu pego (começa a passar a mão no seio dela)

Supervisor: tá bom já chega.**Funcionário:** eu só queria ver se ela tem um maço cheio, e ela não tem. Você é legal.

Fragmento 1

Momento de assédio sexual com uma funcionária pedindo um cigarro, aonde a assedia passando as mãos em seu peito

Análise primária 1

O assédio sexual no trabalho era algo normatizado, visto que as mulheres que queriam trabalhar deveriam (aguentar) ou pedir a conta. Pois não contavam com nenhuma segurança ou proteção pela empresa, sindicato ou governo.

Cena 2

Borbichap era colega de sala de Josey quando frequentavam a escola, e agora trabalha na mina junto com ela, o qual faz diversos tipos de assédio moral e sexual, com ela e com as demais mulheres que trabalham na mina. Borbichap: já pensou cair lá embaixo? não achariam o seu corpo, em 2 minutos você seria soterrada. (risos)... Ainda lembro das primeiras vezes que vim aqui, eu detestava, depois me dei conta que podia vir aqui para fazer o que eu quisesse, fumar um baseado, ninguém ia saber, e aí Josey me diz o que você quer? você que dar uns amassos? Sei lá só um beijinho Josey: eu vou voltar.

Fragmento 2

Cena da Josey sendo perseguida por Borbicharp (colega de trabalho) na máquina com graxa e na esteira que ele a prende, com uma proposta de dar uns amassos.

Análise primária 2

Devido Borbicharp ter visto o estupro de Josey no colégio, ele acha que pode estar assediando-a e forçando a ter relações (algo visto no passado que normatiza o abuso), algo que naquela época em empresas grande era algo normal para permanência e crescimento da mulher dentro da empresa.

Cena 3

Josey na sala do professor com Borbichap.

Professor: tudo bem acabou.

Borbichap: To indo. Você quer carona?

Professor: Josey dá pra ficar um instantinho? Quero conversar com você.

Borbichap: Tchau.

FRAGMENTO 3

Estupro em sala de aula (negação do estupro) e inversão da culpa

ANÁLISE PRIMÁRIA 3

No filme é possível observar como eram justificadas as atitudes criminais de um estupro, buscando culpar a vítima, pelas atitudes do estuprador (que ela provocou, já tinha vários parceiros, mãe solteira). O que é usado contra a vítima de assédio na rotina do trabalho e como justificativa sobre as atitudes que os funcionários da mina tinham.

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Na cena apresentada, podem ser observados comportamentos de assédio sexual no local de trabalho, como toques indesejados e comentários de teor sexual. Essas ações constituem uma forma de assédio sexual, que é caracterizado por avanços, insinuações ou comportamentos sexuais indesejados, criando um ambiente hostil, ofensivo ou intimidador para a vítima. O assédio sexual é uma forma de violência de gênero que ocorre quando uma pessoa utiliza seu poder, autoridade ou posição de hierarquia para obter favores sexuais ou impor situações constrangedoras e indesejadas a outra pessoa. Essa prática está profundamente enraizada em relações de poder desiguais entre homens e mulheres, em que o patriarcado desempenha um papel central (Saffioti, 2004).

Saffioti (2004) ressalta que essa prática está intrinsecamente ligada à ideia de objetificação e subordinação das mulheres. Ela argumenta que, dentro do patriarcado, as mulheres são frequentemente reduzidas a objetos sexuais, e sua autonomia e agência são desvalorizadas. O assédio sexual surge como uma manifestação dessa objetificação, na qual a sexualidade feminina é explorada e instrumentalizada para o prazer e satisfação masculina.

Em casos de assédio sexual nem sempre é denunciado os incidentes. Eles examinam as implicações psicológicas e legais do assédio sexual, destacando a influência do ambiente de

trabalho, a percepção de apoio institucional e as barreiras enfrentadas pelas vítimas na busca por justiça (Fitzgerald, Swan & Fischer, 1995).

Analisando os estereótipos de gênero associados à expressão de emoções no ambiente de trabalho e como isso afeta a avaliação e o avanço profissional das mulheres, como no filme, percebemos a dificuldade das mineiras em expor a situação para poderem continuar trabalhando na mina, o que afetava diretamente qualquer crescimento, sendo impedido pela característica de ser mulher. Isso evidencia as dificuldades que as mulheres passam ao denunciar casos de assédio sexual ou expressar sua indignação diante dessas situações (Brescoll & Uhlmann, 2008).

4.4 Culpabilização da vítima

Na Tabela 7 são apresentados a partir de fragmentos do filme elementos que evidenciam a culpabilização da vítima.

Tabela 7

Culpabilização da vítima

Culpabilização da vítima
Cena
Persie é o proprietário da mineradora na qual Josey trabalha, local em que ocorrem as cenas de abuso contra as mulheres. O qual negligencia denúncias, e busca acusar a vítima para minimizar problemas para sua empresa. Persie: mas ela não vai ganhar. Essa mulher é uma mãe solteira, com dois filhos ilegítimos, com um histórico sexual sórdido. Advogado: não sabemos se é verdade. Persie: mande o entrar por favor o sr. Bobcharp pode contar a Sr. Collin, o que me contou hoje.
Fragmento
Uso do professor que estuprou a Josey para acusar que ela que tinha causado o abuso sexual no passado, e era o que vinha tentando fazer na mina.
Análise primária
No filme percebemos como as empresas antigamente praticavam, de usar pressão psicológica para ganhar causas e omitir abusos dentro de seus portões, escondendo isso e permitindo que isso acontecesse com frequência. Sendo normatizado esse tipo de situação dentro das empresas, porque homens tinham atitudes de homens, e as mulheres a provocavam para agir daquela forma
Fonte: Dados da pesquisa (2023).

A culpabilização da pessoa agredida é uma questão profundamente problemática relacionada ao assédio sexual. No contexto descrito no filme, a personagem Josey é confrontada com a tentativa de responsabilizá-la pelo abuso sexual que sofreu. No caso apresentado, é mencionado o estupro sofrido por Josey no passado para incriminá-la e apresentá-la como a responsável pelo referido abuso. Essa estratégia visa inverter a culpa, desviando o foco do agressor e colocando a vítima como a culpada pela situação que vivenciou. Essa inversão da culpa é uma forma de perpetuar a impunidade dos agressores, descredibilizando as mulheres e culpabilizando-as por sua própria violência.

Saffioti (2004) aborda como o patriarcado cria uma cultura de culpabilização da vítima, na qual as mulheres são responsabilizadas por sua aparência, comportamento ou histórico sexual, mesmo em casos de violência sexual. Esse tipo de raciocínio culpabilizante contribui para a manutenção do *status quo* e para a perpetuação da violência de gênero.

Analisando como o assédio sexual é uma expressão do poder masculino e reforça a subordinação das mulheres no ambiente profissional, esta autora ressalta também que a culpa frequentemente é atribuída às vítimas, desconsiderando a responsabilidade do agressor e contribuindo para a perpetuação do ciclo de violência e discriminação (Mackinnon, 1979).

A culpabilização da vítima pode prejudicar a capacidade de enfrentamento e recuperação das pessoas agredidas, ressalta como a inversão da culpa pode impactar negativamente a saúde mental e o bem-estar das vítimas, contribuindo para a revitimização e perpetuando a cultura de silenciamento (Cortina et al., 2001). Burt (1980) investiga mitos

culturais e crenças que sustentam a culpabilização das vítimas de estupro. Embora o estudo se concentre especificamente em casos de estupro, muitas das conclusões podem ser aplicadas ao contexto mais amplo do assédio sexual. Este mesmo autor destaca como crenças culturais equivocadas, como a noção de que as mulheres provocam o assédio sexual, contribuem para a culpabilização das vítimas. Esses mitos desempenham um papel na percepção distorcida do comportamento sexual e podem reforçar atitudes de desvalorização das experiências das vítimas (Burt, 1980).

4.6 Omissão da empresa, da família e do sindicato

Na Tabela 9 são apresentadas evidências de Omissão da empresa.

Tabela 9

Omissão da Empresa revelada no Filme Terra Fria

Omissão da Empresa
<p>Cena</p> <p>Gestor de RH: tem noção da nossa situação econômica, esse nosso presidente que deixa inundar o nosso mercado com aço barato. Você não entendeu? Você está tirando os empregos dos homens. Então tem outra tática, trabalhe duro e aguente o trabalho como um homem. Josey: Tá bom, vou falar com o Sr. Persie.</p> <p>Gestor de Rh: não, eu falo com o Sr. Persie. Quando tiver um problema você fala comigo, e terei prazer em ajudar.</p>
<p>Fragmento</p> <p>Omissão da empresa, quando ficou sabendo dos relatos de assédio, quando Josey contou ao gestor de RH e quando foi a diretoria e sugeriram a demissão dela, do que tomar medidas para mudar a situação de assédio dentro da empresa.</p>
<p>Análise primária</p> <p>A omissão da empresa ocorreu de várias maneiras, como ignorar as denúncias, minimizar a gravidade do assédio, retaliar as vítimas, proteger os agressores ou esconder os assédios, buscando calar as vítimas. Essa falta de ação pode ter sérias consequências para as vítimas, incluindo danos emocionais, psicológicos e profissionais, além de perpetuar uma cultura de impunidade e tolerância ao assédio no local de trabalho.</p>
<p>Fonte: Dados da Pesquisa (2023).</p>

Fitzgerald & Ormerod (1991) destacam a importância de quebrar o silêncio, considerando que a falta de ação diante das denúncias de assédio pode ser prejudicial para as vítimas, e confrontar o assédio sexual no local de trabalho, ressaltando a gravidade desse problema em diversos setores, incluindo o acadêmico e o empresarial perpetuando uma cultura de tolerância e impunidade.

Tabela 10

Omissão da Família Revelada no Filme Terra Fria

Omissão da Família
<p>Cena</p> <p>Mãe da Josey: é seu marido sabia. Josey: Ele me bateu, mãe. Várias vezes e muito</p> <p>Mãe da Josey: ele estava desempregado. Josey: ele me bateu porque estava desempregado? Estou ouvindo isso?</p>
<p>Fragmento</p> <p>Cena na qual a mãe de Josey, justifica a agressão do ex-marido. Pois ele estava desempregado e bêbado, e isso justificaria sua reação de agressão física.</p>
<p>Análise primária</p> <p>É cultural a tolerância a esses comportamentos se assédio sexual e moral.</p>
<p>Fonte: Dados da pesquisa (2023).</p>

O Tabela 10 revela as percepções e reações das pessoas envolvidas em casos de assédio sexual. A cena em que a mãe de Josey justifica a agressão de seu ex-marido, baseando-se em sua situação de desemprego e embriaguez, exemplifica a tolerância cultural a esses comportamentos. Essa referência ajuda a compreender como a família pode contribuir para a omissão do assédio, negligenciando a gravidade das ações violentas (Adams & Depaulo, 1996).

A cena em que a mãe de Josey justifica a agressão de seu ex-marido, baseando-se em sua situação de desemprego e embriaguez, exemplifica a tolerância cultural a esses comportamentos. Essa referência ajuda a compreender como a família pode contribuir para a omissão do assédio, negligenciando a gravidade das ações violentas. Ajuda a entender como normas culturais e familiares podem contribuir para a tolerância e a omissão do abuso. Suas análises exploram a influência dessas normas na justificativa de comportamentos violentos e na minimização da gravidade do abuso (Adams & Depaulo, 1996).

Tabela 11

Omissão do sindicato revelada no Filme Terra Fria

Omissão do Sindicato
Cena
Reunião do sindicato onde é solicitado por Glocê banheiros para as mulheres pelo espaço da mina. Um homem presente na reunião pede quais serão os benefícios que eles irão ter se conseguirem os banheiros para as mulheres.
Fragmento
Em buscar benefícios se convence-se a diretoria a colocar banheiros femininos e em levar os casos de abusos para a liderança tomar alguma atitude
Análise primária
Os sindicatos têm o papel de proteger os direitos e interesses dos trabalhadores, mas quando não oferecem o devido apoio em situações de assédio, as vítimas podem se sentir desamparadas e desencorajadas a denunciar ou buscar assistência. Existem várias razões pelas quais os sindicatos podem falhar em fornecer apoio adequado em casos de assédio sexual e moral, incluindo a falta de conscientização sobre a gravidade desses problemas, a preocupação com repercussões negativas para a reputação do sindicato ou o temor de enfrentar retaliação por parte dos empregadores
Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Na omissão do sindicato, a incidência e o impacto da incivilidade no local de trabalho, essa falta de apoio adequado às vítimas de assédio sexual pode ocorrer por diversas razões, como falta de conscientização sobre a gravidade do problema, preocupações com a reputação do sindicato ou temor de retaliação por parte dos empregadores. Essa omissão pode deixar as vítimas desamparadas e desencorajadas a denunciar ou buscar assistência (Cortina et al., 2001).

5 Considerações finais

A análise dos dados e resultados apresentados revelam a presença de diversas manifestações do patriarcado, assédio moral, assédio sexual, culpabilização da vítima e falta de solidariedade feminina e omissão da empresa, família e sindicato no filme "Terra Fria". Essas questões refletem as desigualdades de gênero enraizadas na sociedade e nas estruturas institucionais, evidenciando a persistência de normas culturais e relações de poder desfavoráveis às mulheres. Diante das análises, é evidente a necessidade de promover mudanças estruturais e culturais para combater o patriarcado, o assédio sexual, a culpabilização da vítima e fomentar a solidariedade feminina. É essencial garantir a igualdade de oportunidades no trabalho, o respeito aos corpos e a autonomia das mulheres, a responsabilização dos agressores e a construção de redes de apoio entre mulheres.

A conscientização e a educação são elementos fundamentais para desafiar as normas de gênero, desconstruir estereótipos prejudiciais e promover uma cultura de igualdade, respeito e solidariedade. Além disso, a implementação de políticas e leis que protejam as mulheres contra o assédio sexual e promovam a igualdade de gênero é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e justos.

O filme "Terra Fria" oferece uma poderosa reflexão sobre as questões de gênero e desigualdade presentes na sociedade, ao analisar o patriarcado, o assédio sexual, a culpabilização da vítima e a falta de solidariedade feminina. Concluímos que há um grande

espeço ainda a ser percorrido, tanto em legislação como em práticas sociais que haja igualdade no tratamento a mulher nas empresas e na sociedade.

Como contribuições práticas, a presente análise oferece subsídios para discussões sobre o tema. Como sugestões de estudos futuros, sugerimos investigar o machismo estrutural no setor público.

Referências

- Abrams, D., & Hogg, M. A. (1990). Social identification, self-categorization, and social influence. **European Review of Social Psychology**, 1(1), 195-228.
- Abreu, A. C. S. (2022). Denúncias de feminicídios e silenciamentos: olhares descoloniais sobre a atuação do sistema de justiça criminal. São Paulo: Blimunda.
- Adams, A., & DePaulo, B. M. (1996). Perceptions of victims and perpetrators in sexual harassment cases. **Sex Roles**, 35(3-4), 221-235.
- Alves, J. E. D. (2004). A linguagem e as representações da masculinidade. **Rio de Janeiro: IBGE. Recuperado de** <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv3121.pdf>
- BRASIL, 2006. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Brasília, 2006.
- Brescoll, V. L., & Uhlmann, E. L. (2008). Can an angry woman get ahead? Status conferral, gender, and expression of emotion in the workplace. *Psychological Science*, 19(3), 268-275.
- Connell, R. W. (1987). Gender and power: Society, the person and sexual politics. **Cambridge, UK: Polity Press.**
- Cortina, L. M., et al. (2001). Incivility in the workplace: Incidence and impact. **Journal of Occupational Health Psychology**, 6(1), 64-80.
- Cortina, L. M. (2008). From small indignities to systemic violations: A feminist perspective on social harm. In N. J. Herman (Ed.), *Stalking, harassment, and murder in the workplace: Guidelines for protection and prevention* (pp. 17-40). **Oxford University Press.**
- Crenshaw, K. (1991). Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, 43(6), 1241-1299.
- Couto, M. T., & Schraiber, L. B. (2013). Machismo hoje no Brasil: uma análise de gênero das percepções dos homens e das mulheres. **In Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado (pp. 47-61)**. Recuperado de https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/937202/mod_resource/content/1/COUTO%20e%20SCHRAIBER%20Machismo%20hoje%20no%20Bra-sil%20.pdf
- Dois Níveis. (n.d.). Os direitos humanos das mulheres nos Estados Unidos. Recuperado de <https://www.doisniveis.com/sintropia-feminina/os-direitos-humanos-das-mulheres-nos-estados-unidos/>
- Duarte, D. S., & Paulino, P. R. V. (2020). O machismo e sua influência nas crenças centrais femininas. **Cadernos de Psicologia**, 2(4), 463-481.
- Fitzgerald, L. F., & Ormerod, A. J. (1991). Breaking the silence: The sexual harassment of women in academia and the workplace. In G. M. Herek & K. T. Berrill (Eds.), **Hate crimes: Confronting violence against lesbians and gay men (pp. 155-178)**. Sage Publications.
- Fitzgerald, L. F., Swan, S., & Fischer, K. (1995). Why didn't she just report him? The psychological and legal implications of women's responses to sexual harassment. **Journal of Social Issues**, 51(1), 117-138.
- Fine, M. (2010). Just boys doing business? Men, masculinities and crime. **Gender & Society**, 24(2), 139-166.
- Instituto Ressurgir. (2020)**. Evolução da legislação de direitos da mulher no Brasil. Recuperado de <https://institutoressurgir.org/2020/08/26/evolucao-da-legislacao-direitos-da-mulher-brasil/>

Jus. (n.d.). **Resenha crítica sobre os lesionamentos dos direitos femininos elencados no filme "Terra Fria" (North Country)**. Recuperado de <https://jus.com.br/artigos/50152/resenha-critica-sobre-os-lesionamentos-dos-direitos-femininos-elencados-no-filme-terra-fria-north-country>

Lima, E. A discriminação e o assédio no filme terra fria.. **IN: Anais do XI Simpósio De Pesquisa E Iniciação Científica Do Unicuritiba**. Centro Universitário Curitiba - Unicuritiba, 2019. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/spic2019/219251-a-discriminacao-e-o-assedio-no-filme-terra-fria>>. acesso em: 04/07/2023 03:02

LFG Blog. (n.d.). **Direitos das mulheres**. Recuperado de <https://blog.lfg.com.br/legislacao/direitos-das-mulheres/>

Longman, C., Mullin, K., & Bonebright, D. (2017). Organizational factors and sexual harassment: Do sources of social support matter? **Journal of Interpersonal Violence, 32(3), 334-356**.

Mackinnon, C. A. (1979). Sexual harassment of working women: A case of sex discrimination. **Yale Law Journal, 89(5), 873-920**.

Mackinnon, C. A. (1989). *Toward a feminist theory of the state*. **Harvard University Press**.

National Archives. (n.d.). **Equal Rights Amendment**. Recuperado de <https://www.archives.gov/women/era#:~:text=Three%20years%20after%20the%20ratification,%2C%20employment%2C%20and%20other%20matters.>

Nossa Causa. (n.d.). **Conquistas do feminismo no Brasil**. Recuperado de https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gclid=Cj0KCQiAtICdBhCLARIsALUBFcGw7nWJT-ofMGmbfuNECPacw5tU6Ype53OKc-XfTkXJZ6rCeydt9VgaAhilEALw_wcB

Oliveira, M., & Maio, E. R. (2016). “Você tentou fechar as pernas?” – a cultura machista impregnada nas práticas sociais. **POLÊM!CA, 16(3), 1-18**.

ORTNER, Sherry B. 1979. Está a mulher para o homem assim como a natureza para a cultura? In: ROSALDO, Michelle Zimbalist & LAMPHERE, Louise (org.). **A mulher, a cultura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

Prates, A.M.M.C; ABREU, A.C.S. (2021). Crime contra mulheres e culpabilização das vítimas: a interseccionalidade com a raça e classe social. **Revista Punto Género N.º 16**. Recuperado de file:///C:/Users/hostel%20rock/Downloads/rpuntogenero,+Gestor_a+de+la+revista,+18.-+FALTA---CRIME+CONTRA+MULHERES+E+CULPABILIZA%C3%87%C3%83O+DAS+V%C3%8DTIMAS+revisado+28.12.pdf

Rodríguez, L. da S. (2018). Pornografia de vingança: vulnerabilidades femininas e poder punitivo (Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais). **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul**.

Silva, G. C. F. de O., & Laport, T. J. (2019). Machismo: fruto de esquemas desadaptativos. **Revista Mosaico, 10(1), 20-28**.

Tavares, J. M. F., et al. (2020). Evolução dos direitos das mulheres e desafios para alcançar a igualdade de gênero no século XXI. **Revista de Direito da Amazônia, 1(2)**. Recuperado de <https://rda.tjam.jus.br/ojs-3/index.php/DireitoAmazonia/article/view/50>

Zanello, V. et. al. (2018) Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas. **Estud. pesqui. psicol. [online]**. 2018, vol.18, n.1, pp. 384-403. ISSN 1808-4281.